



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 317/2022- SEMAD

Viseu -PA, 23 de fevereiro de 2022.



A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sr^a Nilce Maria Sousa Monteiro

Presidente

Senhora Presidente,

Ao cumprimenta-la encaminho ofício da secretaria de Administração do município de Viseu, visando à instrução de competente Processo licitatório nos termos da Lei 8.666/93, para aquisição de eletrodomesticos, encaminhamos a planilha com a previsão da quantidade necessária, bem como, a justificativa para aquisição e o Termo de Referencia.

A Prefeitura Municipal de Viseu/Secretaria Municipal de Administração e Secretarias Vinculadas, com o intuito de atender aos seus departamentos, órgãos vinculados, assim como as Secretaria e Fundos que compoem a esfera Administrativa municipal deve conforme estipulado na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativo a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no caput do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Desta feita, na análise do sistema jurídico e tendo em vista o caso concreto, deve-se levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, mister que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas através da Lei Federal nº 10.520/02, a regulamentação do Decreto nº 10.024/2019, O Decreto Municipal nº 036/2020, e também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei nº 8666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“I- a licitação modalidade pregão, aplicam-se



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8666/93” (resp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator Ministro Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1-PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento 16/05/2006).

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que a fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado.

Justifica-se aquisição de eletrodomestico na secretaria administração, por serem necessarios as atividades e essenciais para um bom funcionamento, desta forma trazendo melhoria para atender melhor a população dando assim conforto e qualidade ao atendimento, neste município.

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe estão previstas na Lei Municipal nº 532/2020 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2022, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração através da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, a realização do certame.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata de subsidiar aquisição de eletrodomestico para atender as necessidades Prefeitura, Secretarias e fundos do município Viseu/PA, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se aquisição de eletrodomestico na secretaria administração, por serem necessarios as atividades e essenciais para um bom funcionamento, desta forma trazendo melhoria para atender melhor a população dando assim conforto e qualidade ao atendimento, neste municipio.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES GERAIS

A quantidade abaixo abarca todas as secretarias e fundos, dentro do planejamento de cada órgão.

A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.

Os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos.

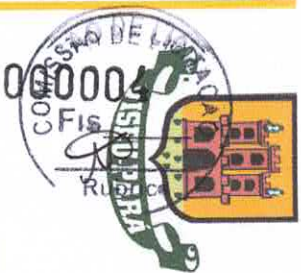
O município se reserva no direito de rejeitar o objeto, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do edital ou da proposta comercial e ou com prazo de validade inferior ao especificado, cabendo a licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

Caberá ao fornecedor, a entregue no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.

No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos do futuro do contrato, o fornecedor será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e/ou secretarias e fundos independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

A entrega dos produtos será de acordo com o consumo mensurado pela secretaria.


EDILTON TAVARES MENDES
Secretario Municipal de Administração
DECRETO N°007/2019.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				GABINETE	PROCURADORIA	ADMINISTRAÇÃO	GEST. PLANEJ	ESPORT E	AGRICU LTURA	OBRAS	PESCA	CULTURA
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PMV	2.004	2.006	2.008	2013	2.072	2.075	2.085	2.122	2.070
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS, 220V, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA DE 1 ANO.	UND	26	2	1	12	1	3	2	2	1	2
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, 220V, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA DE 1 ANO.	UNID	13	2		8	1	1		1		
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS, 220V, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA DE 1 ANO.	UNID	15		1	9	1		1	1	1	1
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS, 220V, COM CONTROLE REMOTO	UNID	2			2						

Prefeitura Municipal de Viseu/PA - CNPJ: 04.873.618/0001-17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Nova, s/nº, Centro - Viseu - Pará.

E-mail: semadpmv/viseu08@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



QUANTIDADE	UNIDADE	13	1	6	2	1	1	1	1
BEBEDOURO DE COLUNA, PARA QUALQUER AMBIENTE SEMI-REPARADO DE APOIO E PONTO DE ÁGUA: - GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO E CHAPA ELÉTRICA ZINCADA PINTADA NA COR BRANCA: - GÁS INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO: - RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM PLÁSTICO INJETADO ATÓXICO COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA: MEDINDO APROXIMADAMENTE 990 X 310 X 320 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) CAPACIDADE PARA GARRAFÕES DE 10 E 20 LITROS: - TERMOSTATO REGULÁVEL FIXADO NA PARTE TRASEIRA: - PINGADEIRA REMOVÍVEL: - 02 (DUAS) TORNEIRAS DE GRANDE VAZÃO PARA ÁGUA NATURAL E GELADA: - ELÉTRICO COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V, POTÊNCIA 112W - CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.									



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6	FREEZER HORIZONTAL DOMÉSTICO – CAPACIDADE IDE 311 LITROS. COR (BRANCA) MEDINDO APROXIMADAMENTE A 95 X L 99,7 X C 95 CM; PESO 45 KG. DRENO FRONTAL COM TAMPA; PUXADOR COM FECHADURA; PAINEL COM TECLAS; TEMPERATURA – 18º A 5º C. ELÉTRICO COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110V; CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	2							2							
7	LIQUIDIFICADOR MAGICLEAN 04 VELOCIDADES C/FILTRO BRANCO – VOLTAGEM: 110V/220V, POTÊNCIA (MOTOR) 450WTS, CAPACIDADE MÍNIMA 900ML.	UNID	8					8									
8	REFRIGERADOR DE 280 LITROS, DEGELO AUTOMÁTICO, CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA, 110V.	UND	4					3			1						
9	REFRIGERADOR DE 340 LITROS, DEGELO AUTOMÁTICO, CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA, 110V.	UND	2					2									
10	TELEVISOR LED 40 POLEGADAS, FULL HD, COM CONVERSOR DIGITAL, 2 HDMI, ENTRADA USB, BIVOLT.	UND	5		1			3			1						
11	VENTILADOR DE PAREDE, 03 VELOCIDADES, OSCILAÇÃO 90º, MOTOR TURBO DE ALTA POTÊNCIA, 110V, DIMENSÕES: 60 CM.	UND	7					6				1					
12	ANTENA PARABOLICA UHF/VNF	UND	5		1			3			1						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO
000007
RUBRICAS

13	UNID	8			2		1	1	3		1
FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO COURAÇADO 02 BOCAS S/FORNO, CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO: MAIOR RESISTÊNCIA PARA PANEIAS PESADAS.											
14	UNID	5			3				2		
FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO COURAÇADO 04 BOCAS C/FORNO, CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO: MAIOR RESISTÊNCIA PARA PANEIAS PESADAS.											
15	UNID	8	1		4		1	1			1
FOGÃO DOMÉSTICO, 4 BOCAS, MESA LISA EM AÇO, COM GRELHAS INDIVIDUAIS, FORNO COM GRADE DESLIZANTE, 127V, DIMENSÕES 760 X 580 X 884.											

Prefeitura Municipal de Viséu/PA - CNPJ: 04.873.618/0001-17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Nova, s/nº, Centro - Viséu - Pará.

E-mail: semadpmv/viséu08@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



Ofício nº0200/2022/GS/SEMUS/PMV

Viseu/PA 16 de fevereiro de 2022

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU/PA

Vossa Senhoria
NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO
Presidente da CPL VISEU/PA

Assunto: **Solicitação de Providências – Viabilizar Processo Licitatório de Aquisição de Eletrodomésticos (Ar Condicionado, Cafeteira, Bebedouro Elétrico, Bebedouro de Coluna, Freezer Vertical, Freezer Horizontal, Forno de Micro-ondas, Fogão Doméstico, Fogão Industrial, Grill Sanduicheira, Liquidificador, Refrigerador, Televisor, Ventilador de Coluna, Ventilador de Parede e Ventilador de Mesa). Ref.: Fundamentação Legal: Lei 10.520 de 2002, Artigo 1º. Subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e Alterações Posteriores e Termo de Referência.**

Senhora Presidente,

A Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/Fundo Municipal de Saúde de Viseu com intuito de suprir as demandas básicas dos estabelecimentos de saúde, vem por meio deste solicitar providências no sentido de viabilizar a formalização de processo licitatório para aquisição de Eletrodomésticos (Ar Condicionado, Cafeteira, Bebedouro Elétrico, Bebedouro de Coluna, Freezer Vertical, Freezer Horizontal, Forno de Micro-ondas, Fogão Doméstico, Fogão Industrial, Grill Sanduicheira, Liquidificador, Refrigerador, Televisor, Ventilador de Coluna, Ventilador de Parede e Ventilador de Mesa), conforme itens descritos no Termo de Referência anexo.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no *caput* do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Desta feita, na análise do sistema jurídico e tendo em vista o caso concreto, deve-se levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios

Fernando dos Santos Vale
Secretário Municipal de Saúde
16/02/2022



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, *mister* que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas através da Lei Federal nº 10.520/02, a regulamentação do Decreto nº 10.024/2019, O Decreto Municipal nº 036/2020, e também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei nº 8666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“I- a licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8666/93” (resp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator Ministro Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1-PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento 16/05/2006).

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que a fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, nos termos do art. 6º do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando a necessidade de atender as demandas desta Secretaria e Fundo de Saúde do Município de Viseu/PA, no que se refere a aquisição de eletrodomésticos (Ar Condicionado, Cafeteira, Bebedouro Elétrico, Bebedouro de Coluna, Freezer Vertical, Freezer Horizontal, Forno de Micro-ondas, Fogão Doméstico, Fogão Industrial, Grill Sanduicheira, Liquidificador, Refrigerador, Televisor, Ventilador de Coluna, Ventilador de Parede e Ventilador de Mesa), necessários para suprir as demandas básicas dos estabelecimentos de saúde, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens a serem licitados, atendendo satisfatoriamente a quesitos básicos como boa reputação no mercado, responsabilidade, disponibilidade e compromisso com os prazos estabelecidos, oferecendo segurança e tranquilidade. Assim, a empresa contratada atendendo os quesitos ora referidos se demonstrará apta a realizar o fornecimento dos

Fernando dos Santos Vale
Secretário Municipal de Saúde
Data: 002/2021



**Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário**



itens do objeto contratado para que seja garantida a estrutura básica necessária para organização e manutenção dos estabelecimentos de saúde do Município.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Viseu visa a melhora na qualidade dos serviços a serem ofertados pelos estabelecimentos de saúde e se preocupa com os artigos de eletrodomésticos que já se apresentam defasados conforme condição natural de usabilidade e precisam ser trocados já que alguns não apresentam peças de reposição o que dificulta o conserto, é importante a aquisição dos eletrodomésticos pois são materiais que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento de atividades administrativas, que favorecem um bom atendimento, conforto e acolhimento dos usuários e profissionais que prestam serviço.

Considerando que os eletrodomésticos a serem licitados ajudarão na conservação de materiais recebidos que precisam estar em ambientes climatizados como vacinas e testes rápidos, além de que os estabelecimentos de saúde precisam estar climatizados pois a temperatura e umidade tem como objetivo evitar que os micro-organismos danosos à saúde contaminem pacientes suscetíveis e a equipe que está continuamente exposta, a necessidade de adquirirmos eletrodomésticos como descrito no Termo de Referência irá favorecer o processo de trabalho.

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe, estão previstas na Lei Municipal nº 532/2020 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2021, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).


FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº002/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Eletrodomésticos (Ar Condicionado, Cafeteira, Bebedouro Elétrico, Bebedouro de Coluna, Freezer Vertical, Freezer Horizontal, Forno de Micro-ondas, Fogão Doméstico, Fogão Industrial, Grill Sanduicheira, Liquidificador, Refrigerador, Televisor, Ventilador de Coluna, Ventilador de Parede e Ventilador de Mesa) para atender as necessidades da Secretaria e Fundo de Saúde do Município de Viséu/PA. Conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo:

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	TOTAL
01	Antena parabólica uhf/vnf	Und	36
02	Aparelho de ar condicionado tipo split de 12.000 btus, 220v, com controle remoto	Und	45
03	Aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 btus, 220v, com controle remoto	Und	10
04	Aparelho de ar condicionado tipo split de 30.000 btus, 220v, com controle remoto	Und	05
05	Aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 btus, 220v, com controle remoto	Und	05
06	Bebedouro de coluna, para qualquer ambiente sem precisar de apoio e ponto de água: - gabinete em plástico injetado e chapa eletro zincada pintado na cor branca; - gás inofensivo à camada de ozônio; - reservatório de água em plástico injetado atóxico com serpentina de cobre externa; medindo aproximadamente 990 x 310 x 320 mm (altura x largura x profundidade) capacidade para garrações de 10 e 20 litros; - termostato regulável fixado na parte traseira; - pingadeira removível; - 02 (duas) torneiras de grande vazão para água natural e gelada; - elétrico com tensão de alimentação 110v; potência 112w -certificado de garantia de 12 (doze) meses.	Und	30
07	Fogão doméstico, 4 bocas, mesa lisa em aço, com grelhas individuais, forno com grade deslizante, 127v, dimensões 760 x 580 x 884.	Und	10
08	Fogão industrial de piso couraçado 04 bocas c/forno, chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido:	Und	02

Fernando dos Santos Vale
Secretário Municipal de Saúde
Data: 10/02/2021



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



	maior resistência para panelas pesadas.		
09	Forno Microondas com capacidade de 34 Litros. Características: Capacidade: 34litros, Potência: 1300W, Frequência: 60 Hz, Voltagem: 110 Volts, Diâmetro do prato: 32,5 cm, 10 níveis de potência. Prato giratório: Sim. Painel: Sim Eficiência energética: classe A Consumo aproximado de energia: 0,01 kWh/mês Relógio: Sim Trava de segurança: Sim, Ideal para impedir que crianças acionem o micro-ondas. Dimensões: Altura: 30 cm, Largura: 53,9 cm, Profundidade: 42,4cm Peso: 16 Kg	Und	20
10	Freezer horizontal doméstico – capacidade de 311 litros. Cor (branca) medindo aproximadamente a 95 x 1 99,7 x c 95 cm; peso 45 kg. Dreno frontal com tampa; puxador com fechadura; painel com teclas; temperatura – 18° a 5° c. Elétrico com tensão de alimentação de 110v; certificado de garantia de 12 (doze) meses.	Und	02
11	Freezer horizontal doméstico – capacidade de 427 litros. Cor (branca) medindo aproximadamente a 95 x 1 126 x p 63 cm; peso 65 kg. Dreno frontal com tampa; puxador com fechadura; painel com teclas; temperatura – 18° a 5° c. Elétrico com tensão de alimentação de 110v; certificado de garantia de 12 (doze) meses.	Und	02
12	Frigobar de 117 L Com grades removíveis, prateleiras na porta, separador de garrafas e pés nivelados Porta reversível e controle de temperatura Capacidade: 117 Litros Altura: 86cm Largura: 47,8 cm Profundidade: 51,6 Voltagem : 110 Volts Consumo de 19 Kw/h Potência de 80W.	Und	30
13	Grill e Sanduicheira Características: Chapa com revestimento antiaderente Luz indicadora de funcionamento Alça fria Porta fio Pés antiaderentes	Und	35



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



	Proteção lateral Trava de fechamento Potência: 750W Voltagem: 110Volts		
14	Liquidificador magiclean 04 velocidades c/filtro branco – voltagem: 110v/220v, potência (motor) 450wts, capacidade mínima 900ml.	Und	20
15	Refrigerador de 280 litros, degelo seco automático, controle externo de temperatura, 110v.	Und	15
16	Refrigerador de 340 litros, degelo seco automático, controle externo de temperatura, 110v.	Und	10
17	Televisor led 32 polegadas, full hd, com conversor digital, 2 hdmi, entrada ubs, bivolt.	Und	30
18	Televisor led 40 polegadas, full hd, com conversor digital, 2 hdmi, entrada usb, bivolt.	Und	05
19	Ventilador de coluna (pedestal), 6 palhetas, 3 velocidades, 110v, oscilante, cor preta/branco, bivolt, 60 cm, potência 160w.	Und	05
20	Ventilador de mesa 30 cm, 6 palhetas, 3 velocidades, 110v.	Und	05
21	Ventilador de parede, 03 velocidades, 6 palhetas, oscilação 90°, motor turbo de alta potência, 110v, dimensões: 60 cm.	Und	30
22	Cafeteira Elétrica de Inox com capacidade para 18 cafezinhos. Com filtro permanente, dispensando o uso do filtro de papel. O filtro pode ser removido, facilitando a limpeza; com acompanha colher dosadora e botão liga/desliga, que indica quando o aparelho está funcionando; Especificações Altura 27,00cm Largura 23,00cm Profundidade 17,50cm Peso 1,19Kg Características Potência (Watts) 550 Cor Preto Capacidade (cafezinhos) 18	UND	20

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição dos itens do objeto deste Termo de Referência se justifica face ao interesse público em suprir as necessidades no que se refere a aquisição de Eletrodomésticos (Ar

Fernando dos Santos Vale
Secretário Municipal de Saúde
Data: 10/02/2023



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



Condicionado, Cafeteira, Bebedouro Elétrico, Bebedouro de Coluna, Freezer Vertical, Freezer Horizontal, Forno de Micro-ondas, Fogão Doméstico, Fogão Industrial, Grill Sanduicheira, Liquidificador, Refrigerador, Televisor, Ventilador de Coluna, Ventilador de Parede e Ventilador de Mesa) para atender as demandas básicas dos estabelecimentos de saúde do Município de Viseu, necessários para a estruturação e organização dos serviços de saúde dos profissionais agentes comunitários de saúde, garantido a estrutura básica necessária para organização dos referidos profissionais.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Viseu visa a melhora na qualidade dos serviços a serem ofertados pelos estabelecimentos de saúde e se preocupa com os artigos de eletrodomésticos que já se apresentam defasados conforme condição natural de usabilidade e precisam ser trocados já que alguns não apresentam peças de reposição o que dificulta o conserto, é importante a aquisição dos eletrodomésticos pois são materiais que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento de atividades administrativas, que favorecem um bom atendimento, conforto e acolhimento dos usuários e profissionais que prestam serviço.

2.3. A aquisição dos materiais é justificada pela necessidade de que os estabelecimentos de saúde precisam estar climatizados pois a temperatura e umidade tem como objetivo evitar que os micro-organismos danosos à saúde contaminem pacientes suscetíveis e a equipe que está continuamente exposta, a necessidade de adquirirmos eletrodomésticos como descrito no Termo de Referência irá favorecer o processo de trabalho, bem como melhorar as condições de trabalho para os profissionais que muita das vezes se alimentam na própria unidade prestando assistência à população.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária será consignada pela Assessoria Contábil, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

4. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 4.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador (a) de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

Fernando dos Santos Vale
Secretaria Municipal de Saúde
Data: 14/07/2021



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 4.3. O fiscal do contrato será a servidora SEBASTIANA DO SOCORRO SILVEIRA REIS, Secretária de Gabinete, inscrita sob o CPF nº331.317.082-04 e portadora do RG nº1601041 que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Viseu, Pará 16 de fevereiro de 2022.



FERNANDO DOS SANTOS VALE

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº002/2021

WISEU-PARÁ



JUSTIFICATIVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10.520 DE 2002, ARTIGO 1º, SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativo a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no *caput* do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Desta feita, na análise do sistema jurídico e tendo em vista o caso concreto, deve-se levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, *mister* que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas através da Lei Federal nº 10.520/02, a regulamentação do Decreto nº 10.024/2019, O Decreto Municipal nº 036/2020, e também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei nº 8666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“I- a licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8666/93” (resp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator Ministro Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1-PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento 16/05/2006).

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que a fase preparatória do pregão



deva se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, nos termos do art. 6º do Decreto nº 10.024/2019.

No que se refere ao processo licitatório em questão, importante registrar que:

1 - JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS:

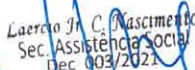
1.2 – Justifica-se a aquisição de eletrodomésticos tendo em vista a necessidade dos órgãos públicos desta Secretaria Municipal de Assistência Social, para proporcionar aos usuários atendidos pelos diversos serviços, garantindo atendimento digno a estes, por tanto, faz-se indispensável a aquisição dos materiais, buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados.

Destarte, atenderá às necessidades da Secretaria de Municipal de Assistência Social, bem como os Conselhos e Serviços de Proteção Social Básica e Especial do CRAS e CREAS, Programa Bolsa Família e CADÚNICO objetivando melhores condições de trabalho e consequentemente trazendo mais qualidade ao serviço prestado a população.

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe estão previstas na Lei Municipal nº 532/2020 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2021, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração através da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, a realização do certame.

Destarte, encaminho após análise o levantamento feito por esta secretaria para novo processo licitatório, conforme na Lei Geral de Licitações 8.666/93.


Laércio J. C. Nascimento
Sec. Assistência Social
Dec 003/2021

Laércio Junior Costa Nascimento
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto 003/2021

Ofício nº 046/2022 – GS/SEMAS/PMV

Viseu, Pará 25 de janeiro de 2022.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU-PA

Vossa Senhoria:

NILCE MARIA DE SOUSA MONTEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório.**

Senhora Presidente,

A Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, vem por meio deste encaminhar o levantamento de ELETRODOMÉSTICOS, para abertura de processo licitatório.

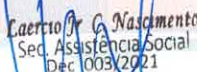
MATERIAIS ELETRODOMÉSTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 12.000 BTUS, 220V, COM CONTROLE REMOTO	UNID	24
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS, 220V, COM CONTROLE REMOTO	UND	32
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, 220V, COM CONTROLE REMOTO	UNID	32
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS, 220V, COM CONTROLE REMOTO	UNID	24
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS, 220V, COM CONTROLE REMOTO	UNID	15
6	BEBEDOURO DE COLUNA, PARA QUALQUER AMBIENTE SEM PRECISAR DE APOIO E PONTO DE ÁGUA: - GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO E CHAPA ELETRO ZINCADA PINTADO NA COR BRANCA; - GÁS INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO; - RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM PLÁSTICO INJETADO ATÓXICO COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 990 X 310 X 320 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) CAPACIDADE PARA GARRAFÕES DE 10 E 20 LITROS; - TERMOSTATO REGULÁVEL FIXADO NA PARTE TRASEIRA; - PINGADEIRA REMOVÍVEL; - 02 (DUAS) TORNEIRAS DE GRANDE VAZÃO PARA ÁGUA NATURAL E GELADA; - ELÉTRICO COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V; POTÊNCIA 112W -CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	32
7	BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO, SISTEMA DE FILTRAGEM COM CARVÃO ATIVADO; GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM EMENDAS; PIA EM AÇO INOXIDÁVEL, BASE PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO; COM 01 TORNEIRA PARA COPO E 01 PARA JATO, CROMADAS, COM REGULAGEM; SENDO DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO; RESERVATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; COM SERPENTINA EM COBRE E TERMOSTATO EXTERNOS;	UNID	32



	MEDINDO APROXIMADAMENTE 970 X 260 X 270 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); PARA USO EXTERNO; COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110V, POTÊNCIA 154W, CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.		
8	BEBEDOURO INDUSTRIAL; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 180 LITROS; COR (BRANCA); GABINETE EM AÇO PINTADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE A 1,40 X L 100 X P 56 CM; PESO 70 KG; 4 (QUATRO) TORNEIRAS COM FILTRO INTERNO; FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA; TEMPERATURA 4º A 9º C. ELÉTRICO COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110V; CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	24
9	BEBEDOURO INDUSTRIAL; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 80 LITROS; COR (BRANCA); GABINETE EM AÇO PINTADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE A 1,40 X L 51 X P 51 CM; PESO 40 KG; 2 (DUAS) TORNEIRAS COM FILTRO INTERNO; FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA; TEMPERATURA 4º A 9º C. ELÉTRICO COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110V; CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	24
10	FREEZER HORIZONTAL DOMÉSTICO – CAPACIDADE DE 311 LITROS. COR (BRANCA) MEDINDO APROXIMADAMENTE A 95 X L 99,7 X C 95 CM; PESO 45 KG. DRENO FRONTAL COM TAMPA; PUXADOR COM FECHADURA; PAINEL COM TECLAS; TEMPERATURA – 18º A 5º C. ELÉTRICO COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110V; CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	12
11	FREEZER HORIZONTAL DOMÉSTICO – CAPACIDADE DE 427 LITROS. COR (BRANCA) MEDINDO APROXIMADAMENTE A 95 X L 126 X P 63 CM; PESO 65 KG. DRENO FRONTAL COM TAMPA; PUXADOR COM FECHADURA; PAINEL COM TECLAS; TEMPERATURA – 18º A 5º C. ELÉTRICO COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110V; CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	12
12	FREEZER VERTICAL – CAPACIDADE DE 550 LITROS. 04 GRADES; CORES DIVERSAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE A 197,5 X L 66,5 X P 82,3 CM; TEMPERATURA – 15º A 9º C. ELÉTRICO COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110V; CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	10
13	LIQUIDIFICADOR MAGICLEAN 04 VELOCIDADES C/FILTRO BRANCO – VOLTAGEM: 110V/220V, POTÊNCIA (MOTOR) 450WTS, CAPACIDADE MÍNIMA 900ML.	UNID	24
14	REFRIGERADOR DE 280 LITROS, DEGELO AUTOMÁTICO, CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA, 110V.	UND	24
15	REFRIGERADOR DE 340 LITROS, DEGELO AUTOMÁTICO, CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA, 110V.	UND	18
16	TELEVISOR LED 32 POLEGADAS, FULL HD, COM CONVERSOR DIGITAL, 2 HDMI, ENTRADA UBS, BIVOLT.	UND	14
17	TELEVISOR LED 40 POLEGADAS, FULL HD, COM CONVERSOR DIGITAL, 2 HDMI, ENTRADA USB, BIVOLT.	UND	14
18	VENTILADOR DE COLUNA (PEDESTAL), OSCILANTE, COR PRETA/BRANCO, BIVOLT, 60 CM, POTÊNCIA 160W.	UND	18
19	VENTILADOR DE PAREDE, 03 VELOCIDADES, OSCILAÇÃO 90º, MOTOR TURBO DE ALTA POTÊNCIA, 110V, DIMENSÕES: 60 CM.	UND	62
20	VENTILADOR DE MESA 30 CM, 6 PALHETAS, 3 VELOCIDADES, 110V.	UND	12



21	ANTENA PARABOLICA UHF/VNF	UNID	14
22	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO COURAÇADO 02 BOCAS S/FORNO, CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO: MAIOR RESISTÊNCIA PARA PANEAS PESADAS.	UNID	12
23	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO COURAÇADO 04 BOCAS C/FORNO, CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO: MAIOR RESISTÊNCIA PARA PANEAS PESADAS.	UNID	22
24	FOGÃO DOMÉSTICO, 4 BOCAS, MESA LISA EM AÇO, COM GRELHAS INDIVIDUAIS, FORNO COM GRADE DESLIZANTE, 127V, DIMENSÕES 760 X 580 X 884.	UNID	14


Laércio Jr. Costa Nascimento
Sec. Assistência Social
Dec 003/2021

Laércio Júnior Costa Nascimento
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto 003/2021

VISEU-PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



1. JUSTIFICATIVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI 10.520 DE 2002, ARTIGO 1º.** SUBSIDIARIAMENTE A **LEI FEDERAL Nº. 8.666/93** E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, vem por meio deste solicitar a instrução de processo licitatório para aquisição de instrumentos musicais.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no *caput* do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Desta feita, na análise do sistema jurídico e tendo em vista o caso concreto, deve-se levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, *mister* que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas através da Lei Federal nº 10.520/02, a regulamentação do Decreto nº 10.024/2019, O Decreto Municipal nº 036/2020, e também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei nº 8666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“I- a licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8666/93” (resp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator Ministro Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1-PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento 16/05/2006).

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**



com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que a fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado no Termo de Referência e nos termos do art. 6º do Decreto nº 10.024/2019.

No que se refere a aquisição de Eletrodomésticos, é de suma importância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Considerando que haja necessidade de reposição dos eletrodomésticos nas escolas da rede pública de ensino do município de Viseu, dessa forma justifica-se a aquisições dos materiais.

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe, estão previstas na Lei Municipal nº 532/2020 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2021, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).



ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
DECRETO Nº 05/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício nº 028/2022 – GS/SEMED/PMV

Viseu, Pará 07 de janeiro de 2022.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/VISEU/PA

Vossa Senhoria

NILCE MARIA SOUSA MOTEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

Senhora Presidente,

A Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, vem por meio deste solicitar a instrução de processo licitatório para Aquisição de Eletrodomésticos conforme termo a seguir:

ELETRODOMÉSTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	FOGÃO DOMÉSTICO, 4 BOCAS, MESA LISA EM AÇO, COM GRELHAS INDIVIDUAIS, FORNO COM GRADE DESLIZANTE, 127V, DIMENSÕES 760 X 580 X 884	UND	30
2	BEBEDOURO DE COLUNA, PARA QUALQUER AMBIENTE SEM PRECISAR DE APOIO E PONTO DE ÁGUA: - GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO E CHAPA ELETRO ZINCADA PINTADO NA COR BRANCA; - GÁS INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO; - RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM PLÁSTICO INJETADO ATÓXICO COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 990 X 310 X 320 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) CAPACIDADE PARA GARRAFÕES DE 10 E 20 LITROS; - TERMOSTATO REGULÁVEL FIXADO NA PARTE TRASEIRA; - PINGADEIRA REMOVÍVEL; - 02 (DUAS) TORNEIRAS DE GRANDE VAZÃO PARA ÁGUA NATURAL E GELADA; - ELÉTRICO COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V; POTÊNCIA 112W -CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	100
3	REFRIGERADOR DE 280 LITROS, DEGELO AUTOMÁTICO, CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA, 110V.	UND	50
4	REFRIGERADOR DE 340 LITROS, DEGELO AUTOMÁTICO, CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA, 110V.	UND	50
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS, 220V, COM CONTROLE REMOTO	UND	100
6	FREEZER HORIZONTAL DOMÉSTICO – CAPACIDADE DE 427 LITROS, COR (BRANCA) MEDINDO APROXIMADAMENTE A 95 X L 126 X P 63 CM; PESO 65 KG. DRENO FRONTAL COM TAMPA; PUXADOR COM FECHADURA; PAINEL COM TECLAS; TEMPERATURA – 18º A 5º C. ELÉTRICO COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110V; CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES	UND	30
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 12.000 BTUS, 220V, COM CONTROLE REMOTO	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



8	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, 220V, COM CONTROLE REMOTO	UND	100
9	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS, 220V, COM CONTROLE REMOTO	UND	50
10	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS, 220V, COM CONTROLE REMOTO	UND	30
11	BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO, SISTEMA DE FILTRAGEM COM CARVÃO ATIVADO; GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM EMENDAS; PIA EM AÇO INOXIDÁVEL, BASE PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO; COM 01 TORNEIRA PARA COPO E 01 PARA JATO, CROMADAS, COM REGULAGEM; SENDO DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO; RESERVATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; COM SERPENTINA EM COBRE E TERMOSTATO EXTERNOS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 970 X 260 X 270 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); PARA USO EXTERNO; COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110V, POTÊNCIA 154W, CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	30
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 180 LITROS; COR (BRANCA); GABINETE EM AÇO PINTADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE A 1,40 X L 100 X P 56 CM; PESO 70 KG; 4 (QUATRO) TORNEIRAS COM FILTRO INTERNO; FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA; TEMPERATURA 4º A 9º C. ELÉTRICO COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110V; CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	30
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 80 LITROS; COR (BRANCA); GABINETE EM AÇO PINTADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE A 1,40 X L 51 X P 51 CM; PESO 40 KG; 2 (DUAS) TORNEIRAS COM FILTRO INTERNO; FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA; TEMPERATURA 4º A 9º C. ELÉTRICO COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110V; CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	30
14	FREEZER HORIZONTAL DOMÉSTICO – CAPACIDADE DE 311 LITROS. COR (BRANCA) MEDINDO APROXIMADAMENTE A 95 X L 99,7 X C 95 CM; PESO 45 KG. DRENO FRONTAL COM TAMPAS; PUXADOR COM FECHADURA; PAINEL COM TECLAS; TEMPERATURA – 18º A 5º C. ELÉTRICO COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110V; CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	30
15	FREEZER VERTICAL – CAPACIDADE DE 550 LITROS. 04 GRADES; CORES DIVERSAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE A 197,5 X L 66,5 X P 82,3 CM; TEMPERATURA – 15º A 9º C. ELÉTRICO COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110V; CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES	UND	30
16	LIQUIDIFICADOR MAGICLEAN 04 VELOCIDADES C/FILTRO BRANCO – VOLTAGEM: 110V/220V, POTÊNCIA (MOTOR) 450WTS, CAPACIDADE MÍNIMA 900ML.	UND	50
17	TELEVISOR LED 32 POLEGADAS, FULL HD, COM CONVERSOR DIGITAL, 2 HDMI, ENTRADA UBS, BIVOLT.	UND	40
18	TELEVISOR LED 40 POLEGADAS, FULL HD, COM CONVERSOR DIGITAL, 2 HDMI, ENTRADA USB, BIVOLT.	UND	20
19	VENTILADOR DE COLUNA (PEDESTAL), OSCILANTE, COR PRETA/BRANCO, BIVOLT, 60 CM, POTÊNCIA 160W.	UND	60
20	VENTILADOR DE PAREDE, 03 VELOCIDADES, OSCILAÇÃO 90º, MOTOR TURBO DE ALTA POTÊNCIA, 110V, DIMENSÕES: 60 CM.	UND	50
21	VENTILADOR DE MESA 30 CM, 6 PALHETAS, 3 VELOCIDADES, 110V.	UND	30
22	ANTENA PARABOLICA UHF/VNF	UND	20
23	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO COURAÇADO 02 BOCAS S/FORNO, CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO: MAIOR	UND	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



	RESISTÊNCIA PARA PANEAS PESADAS.		
24	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO COURAÇADO 02 BOCAS C/FORNO, CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO: MAIOR RESISTÊNCIA PARA PANEAS PESADAS.	UND	50
25	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO COURAÇADO 04 BOCAS C/FORNO, CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO: MAIOR RESISTÊNCIA PARA PANEAS PESADAS	UND	80

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no *caput* do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Desta feita, na análise do sistema jurídico e tendo em vista o caso concreto, deve-se levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, *mister* que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas através da Lei Federal nº 10.520/02, a regulamentação do Decreto nº 10.024/2019, O Decreto Municipal nº 036/2020, e também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei nº 8666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“I- a licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8666/93” (resp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator Ministro Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1-PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento 16/05/2006).

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que a fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado no Termo de Referência e nos termos do art. 6º do Decreto nº 10.024/2019.

No que se refere a aquisição de Eletrodoméstico, é de suma importância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe, estão previstas na Lei Municipal nº 532/2020 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2021, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).

Sem mais, reitero minhas considerações

Atenciosamente,



ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
DECRETO Nº 05/2019

Ofício nº 016/2022-SEMMA

Viseu – PA, 24 de janeiro de 2022.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/VISEU/PA

Vossa Senhoria

NILCE MARIA SOUSA MOTEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

Senhora Presidedente,

Considerando sobre a necessidade da Secretaria Municipal de meio ambiente para a aquisição de **Móveis e Eletrodomésticos**, encaminhamos a planilha com a previsão da quantidade necessária, bem como a justificativa para aquisição.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no caput do aludido artigo, de modo que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

Justifica-se aquisição dos itens, por serem necessários as atividades diárias e essenciais, desenvolvidas por esta secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 12.000 BTUS, 220V, COM CONTROLE REMOTO	UNID	02
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS, 220V, COM CONTROLE REMOTO	UNID	04
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, 220V, COM CONTROLE REMOTO	UNID	02
04	BEBEDOURO DE COLUNA, PARA QUALQUER AMBIENTE SEM PRECISAR DE APOIO E PONTO DE ÁGUA: - GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO E CHAPA ELETRO ZINCADA PINTADO NA COR BRANCA; - GÁS INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO; - RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM PLÁSTICO INJETADO ATÓXICO COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 990 X 310 X 320 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) CAPACIDADE PARA GARRAFÕES DE 10 E 20 LITROS; - TERMOSTATO REGULÁVEL FIXADO NA PARTE TRASEIRA; - PINGADEIRA REMOVÍVEL; - 02 (DUAS) TORNEIRAS DE GRANDE VAZÃO PARA ÁGUA NATURAL E GELADA; - ELÉTRICO COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V; POTÊNCIA 112W -CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	02
05	FREEZER HORIZONTAL DOMÉSTICO – CAPACIDADE DE 427 LITROS. COR (BRANCA) MEDINDO APROXIMADAMENTE A 95 X L 126 X P 63 CM; PESO 65 KG. DRENO FRONTAL COM TAMPA; PUXADOR COM FECHADURA; PAINEL COM TECLAS; TEMPERATURA – 18º A 5º C. ELÉTRICO COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110V; CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	04
06	LIQUIDIFICADOR MAGICLEAN 04 VELOCIDADES C/FILTRO BRANCO – VOLTAGEM: 110V/220V, POTÊNCIA (MOTOR) 450WTS, CAPACIDADE MÍNIMA 900ML.	UNID	03

07	REFRIGERADOR DE 340 LITROS, DEGELO AUTOMÁTICO, CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA, 110V.	UNID	03
08	TELEVISOR LED 40 POLEGADAS, FULL HD, COM CONVERSOR DIGITAL, 2 HDMI, ENTRADA USB, BIVOLT.	UNID	02
09	VENTILADOR DE PAREDE, 03 VELOCIDADES, OSCILAÇÃO 90º, MOTOR TURBO DE ALTA POTÊNCIA, 110V, DIMENSÕES: 60 CM.	UNID	04
10	ANTENA PARABOLICA UHF/VNF	UNID	01
11	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO COURAÇADO 04 BOCAS C/FORNO, CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO: MAIOR RESISTÊNCIA PARA PANEAS PESADAS.	UNID	01

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, conforme abaixo listado:

- ✓ Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA;
- ✓ Gabinete da Secretária;
- ✓ Secretaria de Gabinete;
- ✓ Assessoria;
- ✓ Departamento de Proteção Ambiental (setor de licenciamento ambiental, setor de educação e estudos ambientais, setor de elaboração e execução de projetos, setor de resíduos sólidos e recursos hídricos, setor de cadastro ambiental rural);
- ✓ Departamento de Controle Ambiental (Setor de Fiscalização e Vigilância Ambiental, Setor de Fontes Poluidoras e Produtos Perigosos);
- ✓ Departamento de Desenvolvimento Ambiental e Eventos (setor de fauna e flora e recuperação de áreas degradadas, setor de arborização e paisagismo, setor de apoio e incentivo à pecuária, pesca, agricultura e aquicultura).

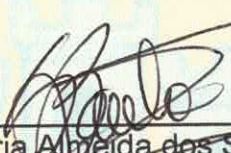
Considerando que a pretensa contratação visa dar continuidade aos serviços prestados inerentes as atividades desenvolvidas por essa Secretaria, proporcionando o bom atendimento dos usuários alcançando o desiderato pretendido nas ações realizadas com a excelência na prestação do serviço público.

Considerando a garantia dos atendimentos aos programas e ações diversos na área da Secretaria de Meio Ambiente e setores a ela ligados, faz-se necessária a aquisição do objeto em questão, com a devida realização do procedimento licitatório para a contratação.

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe estão previstas na Lei Municipal nº 532/2020 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2022, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da

supremacia do interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração através da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, a realização do certame.



Sônia Maria Almeida dos Santos
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 01/7/2020